



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade: PREGÃO

Forma: ELETRÔNICO

Sistema de Contratação: REGISTRO DE PREÇO

Critério de Julgamento: Menor preço por **ITEM**

Regime de Execução: Execução por preços unitários

Órgãos Participantes: Município de Bandeirante
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Período de Recebimento das Propostas Do dia 05 de Agosto de 2026 até as **08h00min do dia 18 de Agosto de 2026**. Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances) **Às 08h01min do dia 18 de Agosto de 2026**

Local Os procedimentos para acesso ao pregão estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Benefícios ME e EPP Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.



1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail no endereço: (licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro (a), que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;



3.4.2. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo possível a participação individual de empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 09hrs do dia 05 de Agosto de 2026 até às 08h01min do dia 18 de Agosto de 2026.**

4.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

4.2.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

4.2.3. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

4.2.4. Especificação do prazo de entrega do objeto.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

4.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

4.3.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.

4.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

4.3.5. Aqueles que se enquadrarem no item 4.3.4. Deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.6. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

4.4.1. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

4.4.2. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

4.6. O Pregoeiro (a) poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 4.6, a proposta será desclassificada.

4.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.8. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

4.10. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.11. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.12. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

4.13. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.



5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Pregoeiro aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Pregoeiro, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação (compra majorada) de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº 06 de 22 de janeiro de 2025, caso possuam ao menos 03 (três) fornecedores participantes.



8.3. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as empresas ME's, e EPP's do município de Bandeirante ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

8.4. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.4.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Bandeirante/SC.

8.5. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.6. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.7. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto aos benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.8. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo ainda conter:

I- **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II- **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;

III- **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

IV – **Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame**;

V- **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.



9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou
- II - a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- III - a critério do(a) Pregoeiro, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro, abrirá **prazo para recurso referente as propostas, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro (a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

10.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, por meio de cópia simples (documento digitalizado), não sendo exigida a sua autenticação, exceto nos casos em que houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade do documento apresentado, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos de natureza declaratória ou comprobatória que não comportem expiração temporal.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente), ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na



alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

10.3.1. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

- a) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).
- b) Alvará **SANITÁRIO MUNICIPAL**;

10.3.4. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar



com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

10.3.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)

10.3.5.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3.5.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Da apresentação dos documentos:

10.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



10.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.4.5. O(a) Pregoeiro, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.4.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.6.1. A substituição referida no item 10.4.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

10.4.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Após a habilitação, será aberto prazo para intenção de recurso novamente, referente a habilitação das empresas declaradas vencedoras, os quais, serão examinados e posteriormente julgados conforme item 14 deste edital.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Pregoeiro poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.:



sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.4. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Pregoeiro não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro (a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.9. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

14.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 03 (três) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE **06 (seis) MESES** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio da Ata de Registro de Preços, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

16.2.1. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

16.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

16.2.3 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.3.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

16.3.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

16.3.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

16.3.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

16.3.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do



deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

16.5 O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 16.4, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

17.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

17.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

17.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.7. Firmarão no momento da assinatura da ata de registro de preços ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

17.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução dos serviços, atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa administrativa, na forma prevista no edital e contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

18.4. O atraso injustificado, a não realização das apresentações, falhas graves nos equipamentos, abandono da execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

20.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

20.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 67/2023](#), e suas alterações posteriores.

20.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (www.bandeirante.sc.gov.br).



20.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3626-0012..

20.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeirante/SC, 05 de Agosto de 2026

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026****1. DO OBJETO (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

Observação: Os itens classificados como "**Cota Reservada para ME e EPP**" correspondem ao desdobramento de itens originalmente estimados em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), realizado para atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Para fins de operacionalização do sistema informatizado utilizado pelo Município, foi adotada numeração sequencial distinta para cada parcela, mantendo-se uma destinada à ampla concorrência e outra reservada às microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO	PARTICIPAÇÃO
1	KG	300	Abacate – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17221)	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00	Exclusiva ME e EPP
2	UN.	1470	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (17223)	R\$ 16,50	R\$ 24.255,00	Exclusiva ME e EPP
3	KG	300	ABOBRINHA; brasileira, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17685)	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	Exclusiva ME e EPP
4	UN.	330	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES (18483)	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00	Exclusiva ME e EPP
5	CX	55	ACHOCOLATADO. CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200ML CADA. (21357)	R\$ 46,25	R\$ 2.543,75	Exclusiva ME e EPP
6	UN.	50	Achocolatado Diet, embalagem com 210 gr. (19661)	R\$ 16,75	R\$ 837,50	Exclusiva ME e EPP
7	UN.	33	ACHOCOLATADO ZERO LACTOSE EMBALAGEM 200GR	R\$ 18,00	R\$ 594,00	Exclusiva ME e EPP
8	UN.	60	ACHOCOTALADO ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 200ML CADA (21356)	R\$ 3,51	R\$ 210,60	Exclusiva ME e EPP
9	PCT	102	AÇUCAR COLORIDO, PACOTE COM 500	R\$ 26,49	R\$ 2.701,98	Exclusiva



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 20 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			GR, CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E LILÁS.			ME e EPP
10	UN.	1214	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5KG SEM RESÍDUOS ESCUROS, COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTAMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. (13201)	R\$ 20,57	R\$ 24.971,98	Exclusiva ME e EPP
11	PCT	50	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, PACOTE COM 1 KG.	R\$ 7,25	R\$ 362,50	Exclusiva ME e EPP
12	KG	200	AÇÚCAR MASCAVO (4853)	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00	Exclusiva ME e EPP
13	UN.	25	ADOÇANTE SO STEVIA ING: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME - K, 80ML (DIABETES). (13188)	R\$ 13,48	R\$ 337,00	Exclusiva ME e EPP
14	UN.	538	AGUA MINERAL COM GAS (fardo com 12 garrafas de 500 ml) (408)	R\$ 24,99	R\$ 13.444,62	Exclusiva ME e EPP
15	UN.	558	AGUA MINERAL SEM GAS (fardo com 12 garrafas de 500 ml) (409)	R\$ 24,50	R\$ 13.671,00	Exclusiva ME e EPP
16	KG	306	ALCATRA BOVINA (15654)	R\$ 48,07	R\$ 14.709,42	Exclusiva ME e EPP
17	UN.	1501	ALFACE FRESCA DE BOA QUALIDADE (18490)	R\$ 5,90	R\$ 8.855,90	Exclusiva ME e EPP
18	KG	113	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17224)	R\$ 49,90	R\$ 5.638,70	Exclusiva ME e EPP
19	PCT	440	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 700G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM ACTIVE-GO, VITAMINAS A,C,D E VITAMINAS DO COMPLEXO B. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. (21035)	R\$ 14,33	R\$ 6.305,20	Exclusiva ME e EPP
20	UN.	50	Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactase. Leite em pó Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Embalagem de 300g. (17225)	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50	Exclusiva ME e EPP
21	PCT	1085	AMENDOIM PACOTE DE 400GR (21036)	R\$ 7,00	R\$ 7.595,00	Exclusiva ME e EPP



22	PCT	210	AMIDO DE MILHO - PCT. COM 500 GR. (736)	R\$ 6,60	R\$ 1.386,00	Exclusiva ME e EPP
23	PCT	300	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA PCT DE 2KG (16515)	R\$ 11,52	R\$ 3.456,00	Exclusiva ME e EPP
24	PCT	35	Arroz integral pacote de 1Kg (8770)	R\$ 7,89	R\$ 276,15	Exclusiva ME e EPP
25	PCT	20	ARROZ PARABOLIZADO LONGO FINO TIPO 2 - PCT. C/1KG. (5143)	R\$ 11,25	R\$ 225,00	Exclusiva ME e EPP
26	UN.	1573	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1, PCT 5KG O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DIFORMES, EMBALAGEM INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (13206)	R\$ 18,17	R\$ 28.581,41	Exclusiva ME e EPP
27	UN.	50	Aveia em flocos média, grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Pacote de 400g. (21037)	R\$ 9,75	R\$ 487,50	Exclusiva ME e EPP
28	KG	50	AVEIA EM FLOCOS TIPO FINO, EMBALAGEM COM 500 G	R\$ 9,99	R\$ 499,50	Exclusiva ME e EPP
29	KG	50	AVEIA EM FLOCOS TIPO GROSSO, EMBALAGEM COM 500 G	R\$ 9,99	R\$ 499,50	Exclusiva ME e EPP
30	KG	100	AZEITONA VERDE COM CAROÇO TIPO SACHET 270G (FENILCETONURIA) (13222)	R\$ 8,50	R\$ 850,00	Exclusiva ME e EPP
31	UN.	104	BACON DEFUMADO	R\$ 18,00	R\$ 1.872,00	Exclusiva ME e EPP
32	UN.	322	BALA, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1.450G COM 500 UNIDADES. SABOR FRUTAS SORTIDAS. (21349)	R\$ 34,20	R\$ 11.012,40	Exclusiva ME e EPP
33	KG	6425	Banana Catura – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em caixas resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17227)	R\$ 6,50	R\$ 41.762,50	Exclusiva ME e EPP
34	KG	700	BATATA DOCE FRESCA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18500)	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00	Exclusiva ME e EPP
35	KG	1615	Batata monalisa – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17229)	R\$ 5,50	R\$ 8.882,50	Exclusiva ME e EPP
36	KG	120	BATATA PALHA EXTRA FINA,	R\$ 16,06	R\$ 1.927,20	Exclusiva



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 22 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			EMBALAGEM 1kg GRAMAS (18502)			ME e EPP
37	UN.	1950	BEBIDA LÁCTEA CONTENDO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E CONTENDO FERMENTOS LÁCTEOS, COM POLPA DE COCO OU MORANGO, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS / MILILITRO (21038)	R\$ 7,75	R\$ 15.112,50	Exclusiva ME e EPP
38	UN.	175	Bebida láctea zero lactose, embalagem 850 gr (19662)	R\$ 12,75	R\$ 2.231,25	Exclusiva ME e EPP
39	UN.	50	BEBIDA SOJA FLUIDA – BEBIDA À BASE DE SOJA, OBTIDA A PARTIR DO EXTRATO HIDROSSOLÚVEL DE GRÃOS DE SOJA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. PRODUTO INDICADO PARA ATENDER ESTUDANTES COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	R\$ 17,35	R\$ 867,50	Exclusiva ME e EPP
40	KG	1000	BERGAMOTA TIPO PONKAN DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. (21039)	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00	Exclusiva ME e EPP
41	KG	1040	BETERRABA DE BOA QUALIDADE. (18506)	R\$ 6,50	R\$ 6.760,00	Exclusiva ME e EPP
42	PCT	62	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 80 GR.	R\$ 4,93	R\$ 305,66	Exclusiva ME e EPP
43	KG	940	Bife Bovino: Bife de coxão mole ou patinho de 1º qualidade, congelado, em bifos com aproximadamente 100gr, limpo, embalado à vácuo, em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de aproximadamente 1Kg e 2Kg. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias. Devendo conter etiqueta de pesagem. (17231)	R\$ 37,90	R\$ 35.626,00	Exclusiva ME e EPP
44	PCT	300	BISCOITO COOKIES DIET 350GR (10692)	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00	Exclusiva ME e EPP
45	PCT	1035	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA/LEITE PACOTE COM 370 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN. (13202)	R\$ 10,99	R\$ 11.374,65	Exclusiva ME e EPP
46	PCT	1120	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM DE 110G, SABORES DIVERSOS. (21352)	R\$ 3,40	R\$ 3.808,00	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 23 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

47	PCT	115	BISCOITO ROSCA GLACEADA, pacote de 1kg.. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, amido de milho, gordura hidrogenada, cacau, água e leite. Contém: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, sorbato de sódio corante C.V., acidulante H-II. Aroma artificial de mel. Contém glúten. (17687)	R\$ 11,07	R\$ 1.273,05	Exclusiva ME e EPP
48	UN.	750	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GR. (19663)	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50	Exclusiva ME e EPP
49	UN.	200	BISCOITO SALGADO. PACOTE COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. SABOR: TRADICIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PIT STOP, CLUB SOCIAL OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (21358)	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00	Exclusiva ME e EPP
50	UN.	1820	BISCOITO WAFER EMBALAGEM MÍNIMA DE 115G, SABORES CHOCOLATE OU MORANGO (21344)	R\$ 3,20	R\$ 5.824,00	Exclusiva ME e EPP
51	UN.	310	BOLACHA ÁGUA E SAL, CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS (18512)	R\$ 6,90	R\$ 2.139,00	Exclusiva ME e EPP
52	KG	1030	BOLACHA CASEIRA (6078)	R\$ 47,08	R\$ 48.492,40	Exclusiva ME e EPP
53	UN.	100	BOLACHA DOCE INTEGRAL, PACOTE COM NO MINIMO 400G (18514)	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00	Exclusiva ME e EPP
54	UN.	760	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE 400G (15178)	R\$ 14,45	R\$ 10.982,00	Exclusiva ME e EPP
55	KG	714	BOLO DE MILHO COM COBERTURA DE LEITE DE COCO(IDOSOS) (9373)	R\$ 48,04	R\$ 34.300,56	Exclusiva ME e EPP
56	KG	586	BOLO NEGA MALUCA (4887)	R\$ 48,74	R\$ 28.561,64	Exclusiva ME e EPP
57	KG	516	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. TIPOS: CHOCOLATE, FUBÁ, CENOURA, COCO E NATA) (18517)	R\$ 42,56	R\$ 21.960,96	Exclusiva ME e EPP
58	KG	460	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, PEDAÇOS DE 80G CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ISOFILME. SABORES: CHOCOLATE, COCO, FORMIGUEIRO. (21359)	R\$ 42,38	R\$ 19.494,80	Exclusiva ME e EPP
59	UN.	1014	BOMBOM, CAIXA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 18 UNIDADES. PADRÃO DE REFERÊNCIA: HERSHEY'S OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (21343)	R\$ 8,75	R\$ 8.872,50	Exclusiva ME e EPP
60	PCT	1844	BOMBOM COMPOSTO POR WAFER CROCANTE, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 126 G E APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIS OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (21342)	R\$ 7,99	R\$ 14.733,56	Exclusiva ME e EPP
61	PCT	304	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE, COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 01 KG (19664)	R\$ 57,45	R\$ 17.464,80	Exclusiva ME e EPP
62	PCT	301	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE, COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE	R\$ 57,68	R\$ 17.361,68	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 24 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			DE 01 KG (19665)			
63	PCT	704	BOMBOM, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG, SABOR CREMOSO COM COBERTURA SBOR CHOCOLATE BRANCO OU PRETO. SEM ADIÇÃO DE CASTANHA. (21350)	R\$ 63,90	R\$ 44.985,60	Exclusiva ME e EPP
64	UN.	1125	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. (18520)	R\$ 8,50	R\$ 9.562,50	Exclusiva ME e EPP
65	UN.	102	CACAU EM PÓ, PACOTE 100 GR (19666)	R\$ 24,00	R\$ 2.448,00	Exclusiva ME e EPP
66	UN.	582	Café em pó à Vácuo, embalagem de 500g. (17232)	R\$ 42,33	R\$ 24.636,06	Exclusiva ME e EPP
67	UN.	697	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100% PURO, EMBALAGEM DE 200G (14118)	R\$ 30,25	R\$ 21.084,25	Exclusiva ME e EPP
68	UN.	1010	CAIXA DE BOMBOM COM NO MINIMO 250 GRAMAS, COM BOMBONS/CHOCOLATES SORTIDOS (19667)	R\$ 15,58	R\$ 15.735,80	Exclusiva ME e EPP
69	UN.	2930	CAIXA DE BOMBONS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250 G, CONTENDO BOMBONS E CHOCOLATES VARIADOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: LACTA OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (21341)	R\$ 16,93	R\$ 49.604,90	Exclusiva ME e EPP
70	UN.	3555	CAIXA DE BOMBONS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250 G, CONTENDO BOMBONS E CHOCOLATES VARIADOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: NESTLÉ OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (21340)	R\$ 16,93	R\$ 60.186,15	Exclusiva ME e EPP
71	UN.	44	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM NO MINIMO 114 GRAMAS (18525)	R\$ 5,85	R\$ 257,40	Exclusiva ME e EPP
72	UN.	225	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (18526)	R\$ 5,19	R\$ 1.167,75	Exclusiva ME e EPP
73	UN.	365	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS (18527)	R\$ 5,57	R\$ 2.033,05	Exclusiva ME e EPP
74	KG	850	CAQUI FUYU DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS. (18528)	R\$ 19,90	R\$ 16.915,00	Exclusiva ME e EPP
75	KG	1710	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO	R\$ 48,90	R\$ 83.619,00	Ampla Concorrência



			IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (15173)			
76	KG	570	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (15173)	R\$ 48,90	R\$ 27.873,00	Cota Reservada para ME e EPP
77	KG	700	CARNE DE FRANGO COLONIAL EM PEDAÇOS - PACOTE DE 1 KG (18531)	R\$ 23,40	R\$ 16.380,00	Exclusiva ME e EPP
78	KG	2695	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª QUALIDADE INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 10%. PACOTES DE 01KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ENTREGA DEVERA SER REFRIGERADO. (13197)	R\$ 24,90	R\$ 67.105,50	Exclusiva ME e EPP
79	KG	150	CARNE DE OVELHA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00	Exclusiva ME e EPP



			ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
80	KG	300	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE (1578)	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00	Exclusiva ME e EPP
81	KG	1130	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG (14122)	R\$ 29,90	R\$ 33.787,00	Exclusiva ME e EPP
82	UN.	112	CARVÃO ESPECIAL PARA CHURRASCO SACO COM 7 KG	R\$ 37,48	R\$ 4.197,76	Exclusiva ME e EPP
83	UN.	250	CASCÃO PARA SORVETE, CESTINHA, CAIXA COM NO MINIMO 2 KG. (18534)	R\$ 85,30	R\$ 21.325,00	Cota Reservada para ME e EPP
84	UN.	752	CASCÃO PARA SORVETE, CESTINHA, CAIXA COM NO MINIMO 2 KG. (18534)	R\$ 85,30	R\$ 64.145,60	Ampla Concorrência
85	KG	1222	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17233)	R\$ 5,50	R\$ 6.721,00	Exclusiva ME e EPP
86	KG	775	Cenoura tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas e limpa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17234)	R\$ 8,00	R\$ 6.200,00	Exclusiva ME e EPP
87	UN.	100	CENTO DE BRIGADEIROS MISTO, COM ENTREGA E ORGANIZAÇÃO DOS MESMOS (DECORADOS COM PAPEL CELOFANE/FORMINHAS - CORES A DEFINIR)	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	Exclusiva ME e EPP
88	UN.	125	Cento de salgados misto (fritos, assados), com entrega e organização dos mesmos.	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00	Cota Reservada para ME e EPP
89	UN.	375	Cento de salgados misto (fritos, assados), com entrega e organização dos mesmos.	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00	Ampla Concorrência
90	UN.	50	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE 300G. INGREDIENTES: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C),	R\$ 15,95	R\$ 797,50	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 27 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL, PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN, DERIVADOS DE SOJA. (21040)			
91	UN.	542	CHÁ DE FRUTAS SORTIDAS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES) (6708)	R\$ 4,50	R\$ 2.439,00	Exclusiva ME e EPP
92	UN.	223	CHÁ MISTO PARA CHIMARRÃO, COM NO MINIMO 100 GRAMAS	R\$ 8,25	R\$ 1.839,75	Exclusiva ME e EPP
93	UN.	315	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, CONTENDO: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MINIMO 1 KG (18540)	R\$ 40,88	R\$ 12.877,20	Exclusiva ME e EPP
94	UN.	75	CHOCOLATE AO LEITE ZERO LACTOSE - BARRA 130 GRAMAS (26454)	R\$ 22,33	R\$ 1.674,75	Exclusiva ME e EPP
95	UN.	320	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, CONTENDO: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA (INS322), E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476), E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. SEM GLUTEN. PESO DE NO MINIMO 1 KG (18541)	R\$ 40,68	R\$ 13.017,60	Exclusiva ME e EPP
96	UN.	105	CHOCOLATE GRANULADO 500G (1808)	R\$ 14,50	R\$ 1.522,50	Exclusiva ME e EPP
97	UN.	170	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, contendo: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, gordura vegetal , leite em pó desnatado, emulsificantes lectina de soja (ins322), e poliglicerol poliricinoleato (ins 476), e aromatizante identico ao natural. sem gluten. peso de no minimo 1 kg (18542)	R\$ 41,33	R\$ 7.026,10	Exclusiva ME e EPP
98	UN.	100	CHOCOLATE PRETO GRANULADO, PACOTE COM 1,05 KG (20377)	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00	Exclusiva ME e EPP
99	UN.	1535	CHOCOTONE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MASSA MACIA, RECHEADO COM GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALAGEM ÍNTEGRA E PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE CONSUMO.	R\$ 27,95	R\$ 42.903,25	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 28 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			PADRÃO DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (18544)			
100	KG	700	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. (18545)	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00	Exclusiva ME e EPP
101	UN.	205	COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. (18546)	R\$ 8,50	R\$ 1.742,50	Exclusiva ME e EPP
102	UN.	112	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESIDRATADO, COM 500 GR. (21065)	R\$ 37,40	R\$ 4.188,80	Exclusiva ME e EPP
103	UN.	240	COLORAU PACOTE 500G INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM, E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLUTEM. (13189)	R\$ 9,20	R\$ 2.208,00	Exclusiva ME e EPP
104	UN.	34	CONFETE COLORIDO - PCT 1,010 KG (2156)	R\$ 41,15	R\$ 1.399,10	Exclusiva ME e EPP
105	UN.	55	CORANTE ALIMENTÍCIO, 10 ML. CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK E LILÁS.	R\$ 6,84	R\$ 376,20	Exclusiva ME e EPP
106	KG	214	COSTELA BOVINA (7059)	R\$ 37,85	R\$ 8.099,90	Exclusiva ME e EPP
107	KG	1110	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18548)	R\$ 11,50	R\$ 12.765,00	Exclusiva ME e EPP
108	KG	1955	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS DE 02 OU 03 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE E OU AÇÃO MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (13219)	R\$ 15,95	R\$ 31.182,25	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 29 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

109	UN.	190	CRAVO DA ÍNDIA - PCT. COM 10 GR. (4987)	R\$ 5,41	R\$ 1.027,90	Exclusiva ME e EPP
110	UN.	325	CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO, EMBALAGEM 200G (FENILCETONURIA) (13223)	R\$ 3,80	R\$ 1.235,00	Exclusiva ME e EPP
111	UN.	70	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 300 GRAMAS (18553)	R\$ 5,79	R\$ 405,30	Exclusiva ME e EPP
112	UN.	252	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18557)	R\$ 17,91	R\$ 4.513,32	Exclusiva ME e EPP
113	UN.	1160	CUCA SIMPLES (4889)	R\$ 14,97	R\$ 17.365,20	Exclusiva ME e EPP
114	UN.	505	DOCE CREMOSO. POTE 2KG COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDOLANTE ACIDO LÁCTIDO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2 KG, SABORES: PERA, MAÇÃ, GOIABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA. (13210)	R\$ 24,90	R\$ 12.574,50	Exclusiva ME e EPP
115	UN.	315	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. (19668)	R\$ 8,03	R\$ 2.529,45	Exclusiva ME e EPP
116	UN.	10	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (18561)	R\$ 16,58	R\$ 165,80	Exclusiva ME e EPP
117	UN.	1170	ERVA MATE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MATERVA, GIOTTI OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (18563)	R\$ 17,50	R\$ 20.475,00	Exclusiva ME e EPP
118	UN.	61	ERVA PARA TERERE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. (18564)	R\$ 10,48	R\$ 639,28	Exclusiva ME e EPP
119	UN.	440	ERVILHA - LATA COM 200 Gr. (5638)	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00	Exclusiva ME e EPP
120	UN.	750	ESFIRA (15185)	R\$ 43,47	R\$ 32.602,50	Exclusiva ME e EPP
121	UN.	230	ESFIRRAS DE GADO E FRANGO, ZERO LACTOSE. (18562)	R\$ 46,76	R\$ 10.754,80	Exclusiva ME e EPP
122	UN.	1075	EXTRATO DE TOMATE-CAIXA DE 520	R\$ 5,90	R\$ 6.342,50	Exclusiva



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 30 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			ML. (995)			ME e EPP
123	UN.	20	FARINHA DE ARROZ PCT 1KG (26356)	R\$ 10,80	R\$ 216,00	Exclusiva ME e EPP
124	UN.	511	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG (16509)	R\$ 7,75	R\$ 3.960,25	Exclusiva ME e EPP
125	UN.	516	FARINHA DE MILHO (FUBA DE MILHO AMARELO) INGREDIENTES: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. (13190)	R\$ 6,95	R\$ 3.586,20	Exclusiva ME e EPP
126	UN.	11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1KG VÁLIDEZ MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (13221)	R\$ 7,43	R\$ 81,73	Exclusiva ME e EPP
127	UN.	707	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 5KG INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. (13204)	R\$ 18,98	R\$ 13.418,86	Exclusiva ME e EPP
128	UN.	25	FAROFÁ PRONTA, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,63	R\$ 140,75	Exclusiva ME e EPP
129	UN.	511	FEIJÃO CARIOCA PCT DE 1KG (16511)	R\$ 7,65	R\$ 3.909,15	Exclusiva ME e EPP
130	UN.	521	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG SEM SUJIDADE E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (13207)	R\$ 6,50	R\$ 3.386,50	Exclusiva ME e EPP
131	UN.	156	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM 125G. (17688)	R\$ 8,65	R\$ 1.349,40	Exclusiva ME e EPP
132	UN.	71	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, LATA DE 250 G (13220)	R\$ 9,80	R\$ 695,80	Exclusiva ME e EPP
133	UN.	11	FIBRA DE TRIGO - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	R\$ 19,95	R\$ 219,45	Exclusiva ME e EPP
134	UN.	301	FÍGADO (vísceras), devidamente identificado com rótulo impresso ou etiquetas adesivas de acordo com a legislação vigente, de 1ª qualidade, inspecionada, congelada, com registro no SIF/SIE ou SIM, pacotes de 1kg. (17686)	R\$ 27,50	R\$ 8.277,50	Exclusiva ME e EPP
135	UN.	11	FLOCOS DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 34,85	R\$ 383,35	Exclusiva ME e EPP
136	UN.	11	GELATINA EM PÓ DIET, EMBALAGEM	R\$ 4,56	R\$ 50,16	Exclusiva



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 31 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			COM 12gr (11414)			ME e EPP
137	UN.	56	GELATINA EM PÓ PACOTE DE 1 KG, SABORES: MORANGO, UVA, TUTTI FRUTTI, CEREJA, FRAMBOESA E ABACAXI. (15176)	R\$ 25,40	R\$ 1.422,40	Exclusiva ME e EPP
138	UN.	51	GELÉIA DIET INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE NATURAL SORBITOL, ESPESSANTES PECTINA E GOMA JATAÍ, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME E ACESULFAME - K, CORANTE NATURAL CARMIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES (DIABETES). VIDRO COM 260G. (13183)	R\$ 32,55	R\$ 1.660,05	Exclusiva ME e EPP
139	UN.	11	GERGELIM, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	R\$ 8,64	R\$ 95,04	Exclusiva ME e EPP
140	UN.	11	GERMEN DE TRIGO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 29,88	R\$ 328,68	Exclusiva ME e EPP
141	UN.	445	GOMA DE MASCAR, 960G, CAIXA CONTENDO 30 TUBOS DE GOMA, SABOR FRUTAS SORTIDAS. (21348)	R\$ 35,90	R\$ 15.975,50	Exclusiva ME e EPP
142	UN.	14	GOTA DE CHOCOLATE 70% CACAU, PACOTE COM 1,05 KG	R\$ 45,33	R\$ 634,62	Exclusiva ME e EPP
143	UN.	22	GRANOLA INTEGRAL PCT 1 KG, DIVERSOS SABORES (16510)	R\$ 22,50	R\$ 495,00	Exclusiva ME e EPP
144	UN.	15	GRANULADO COLORIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (18586)	R\$ 25,83	R\$ 387,45	Exclusiva ME e EPP
145	UN.	1187	GROSTOLI FOFO E FOLHADO SALGADO E DOCE (18587)	R\$ 45,45	R\$ 53.949,15	Exclusiva ME e EPP
146	UN.	601	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 90 GRAMAS (18588)	R\$ 3,24	R\$ 1.947,24	Exclusiva ME e EPP
147	UN.	431	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E COCO, BANDEJA 540G, DIVIDIDA EM 6 UNIDADES DE 90G CADA. (15175)	R\$ 8,47	R\$ 3.650,57	Exclusiva ME e EPP
148	UN.	1616	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO OU COCO 900ML (13186)	R\$ 9,15	R\$ 14.786,40	Exclusiva ME e EPP
149	UN.	21	IOGURTE DIET LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUÍDO, DESNATADO, PREPARO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO), VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICOS, NATURAL DE MORANGO E ESPESSANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO LÁCTEO, E MISTURA DE ESTABILIZANTES (PECTINA E AGAR). CONTÉM GLÚTEN, CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 180ML (DIABETES, COLESTEROL, OBESIDADE) (13228)	R\$ 5,03	R\$ 105,63	Exclusiva ME e EPP
150	UN.	1001	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM	R\$ 14,01	R\$	Exclusiva



			DE 950G, SABORES MORANGO E FRUTAS VERMELHAS. (14124)		14.024,01	ME e EPP
151	UN.	311	IOGURTE ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 180ML. (13226)	R\$ 5,22	R\$ 1.623,42	Exclusiva ME e EPP
152	KG	1036	KIWI - firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega. (17235)	R\$ 49,90	R\$ 51.696,40	Exclusiva ME e EPP
153	KG	1091	Laranja Pêra - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17236)	R\$ 13,00	R\$ 14.183,00	Exclusiva ME e EPP
154	UN.	466	LEITE CONDENSADO 395GR (8000)	R\$ 7,75	R\$ 3.611,50	Exclusiva ME e EPP
155	UN.	111	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE COM NO MINIMO 395 GRAMAS (18597)	R\$ 9,25	R\$ 1.026,75	Exclusiva ME e EPP
156	UN.	61	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200ML (FENILCETUNURIA) (14130)	R\$ 5,88	R\$ 358,68	Exclusiva ME e EPP
157	UN.	100	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESE, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G (16518)	R\$ 70,35	R\$ 7.035,00	Exclusiva ME e EPP
158	UN.	200	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 10º mês com prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos, lata de 800g. (17237)	R\$ 71,35	R\$ 14.270,00	Exclusiva ME e EPP
159	UN.	100	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G (16517)	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00	Exclusiva ME e EPP
160	UN.	208	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMLAGAME DE 400G, COM VITAMINAS C, A e D, PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. (14123)	R\$ 16,35	R\$ 3.400,80	Exclusiva ME e EPP
161	UN.	60	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE SACHE DE 300 GRAMAS (18600)	R\$ 17,85	R\$ 1.071,00	Exclusiva ME e EPP
162	UN.	5850	LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LIT INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LII), TRITOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DISFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) NÃO CONTÉM GLÚTEM. (13209)	R\$ 5,66	R\$ 33.111,00	Exclusiva ME e EPP
163	UN.	374	LEITE UHT DESNATADO. CAIXA DE 1 LITRO. INGREDIENTES: ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO(INS 33LIII), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 450I). (13225)	R\$ 5,93	R\$ 2.217,82	Exclusiva ME e EPP
164	UN.	1600	LEITE ZERO LACTOSE . LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS PARA RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE	R\$ 7,09	R\$ 11.344,00	Exclusiva ME e EPP



			SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (13229)			
165	UN.	410	LENTILHA 500GR (10695)	R\$ 7,45	R\$ 3.054,50	Exclusiva ME e EPP
166	KG	40	LIMÃO GALEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18613)	R\$ 9,99	R\$ 399,60	Exclusiva ME e EPP
167	UN.	31	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2.5KG (18612)	R\$ 68,45	R\$ 2.121,95	Exclusiva ME e EPP
168	KG	1300	LINGUIÇA TOSCANA - Características Gerais: Linguixa Toscana tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 24,95	R\$ 32.435,00	Exclusiva ME e EPP
169	UN.	55	LOURO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTES DE 30G (18614)	R\$ 4,99	R\$ 274,45	Exclusiva ME e EPP
170	KG	4592	MAÇÃ FUGI – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17238)	R\$ 16,50	R\$ 75.768,00	Ampla Concorrência
171	KG	1530	MAÇÃ FUGI – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17238)	R\$ 16,50	R\$ 25.245,00	Cota Reservada para ME e EPP
172	UN.	400	MACARRÃO CABELO DE ANJO, PCT 500GR INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ VITAMINA A. CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. (13208)	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00	Exclusiva ME e EPP
173	UN.	200	MACARRÃO DE LETRINHAS (ALFABETO)	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	Exclusiva



			PACOTE COM 500G (14127)			ME e EPP
174	UN.	820	MACARRÃO ESPAGUETE 500G (16508)	R\$ 4,50	R\$ 3.690,00	Exclusiva ME e EPP
175	UN.	300	Macarrão integral pacote de 500g (8768)	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00	Exclusiva ME e EPP
176	UN.	610	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETACAROTENO, PRÓ VITAMINA A, CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. PACOTES DE 500G. APÓS O COZIMENTO NÃO DEVE EMPAPAR. (18619)	R\$ 4,50	R\$ 2.745,00	Exclusiva ME e EPP
177	UN.	520	MACARRÃO REGATTONI OU PENNE. EMBALAGEM 500 GRAMAS. (18622)	R\$ 4,50	R\$ 2.340,00	Exclusiva ME e EPP
178	UN.	215	MAIONESE 550 GRAMAS (10472)	R\$ 9,99	R\$ 2.147,85	Exclusiva ME e EPP
179	UN.	20	MAIONESE SACHE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G (FENILCETUNURIA) (14125)	R\$ 5,50	R\$ 110,00	Exclusiva ME e EPP
180	KG	3275	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17239)	R\$ 12,00	R\$ 39.300,00	Exclusiva ME e EPP
181	KG	770	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA E DE ÓTIMA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 OU 2KG (18626)	R\$ 12,50	R\$ 9.625,00	Exclusiva ME e EPP
182	KG	1030	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria (17240)	R\$ 10,40	R\$ 10.712,00	Exclusiva ME e EPP
183	UN.	115	MANTEIGA PURA SEM SAL EMBALAGEM DE 200G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. (18628)	R\$ 12,93	R\$ 1.486,95	Exclusiva ME e EPP
184	KG	300	MARACUJÁ DOCE - de 1º qualidade. Colhido no ponto de consumo; evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00	Exclusiva ME e EPP



			nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.(26355)			
185	UN.	60	MARGARINA COM SAL EMB. COM 500GR (9340)	R\$ 8,86	R\$ 531,60	Exclusiva ME e EPP
186	UN.	130	MARSHMALLOW PACOTE DE 250G.	R\$ 17,10	R\$ 2.223,00	Exclusiva ME e EPP
187	UN.	240	MASSA CASEIRA TAIADELE - Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionado sem caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	Exclusiva ME e EPP
188	UN.	2000	MASSA PARA MINI PIZZA INTEGRAL (13218)	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00	Exclusiva ME e EPP
189	UN.	10400	MASSA PARA MINI PIZZA SIMPLES (13216)	R\$ 5,84	R\$ 60.736,00	Exclusiva ME e EPP
190	UN.	1240	MASSA PARA PASTEL PCT DE 500 G (16512)	R\$ 12,00	R\$ 14.880,00	Exclusiva ME e EPP
191	KG	6630	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada. (17241)	R\$ 5,00	R\$ 33.150,00	Exclusiva ME e EPP
192	KG	1955	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17242)	R\$ 10,90	R\$ 21.309,50	Exclusiva ME e EPP
193	UN.	617	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500G (18635)	R\$ 4,00	R\$ 2.468,00	Exclusiva ME e EPP
194	UN.	50	MILHO PARA CANJICA AMARELA PCT 500G (16513)	R\$ 5,83	R\$ 291,50	Exclusiva ME e EPP
195	UN.	322	MILHO VERDE - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA 200G. (18637)	R\$ 4,00	R\$ 1.288,00	Exclusiva ME e EPP
196	KG	565	Moranga cabotiá deverá ser sã, fresca, ter atingido o seu grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	R\$ 6,75	R\$ 3.813,75	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 36 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			aparência. (17243)			
197	UN.	175	MORANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 24,95	R\$ 4.366,25	Exclusiva ME e EPP
198	KG	1410	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES (18639)	R\$ 40,00	R\$ 56.400,00	Exclusiva ME e EPP
199	UN.	700	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 01 KG (6498)	R\$ 18,27	R\$ 12.789,00	Exclusiva ME e EPP
200	UN.	115	NATA 300G (13318)	R\$ 9,39	R\$ 1.079,85	Exclusiva ME e EPP
201	UN.	303	NATA PACOTE DE 900G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (15913)	R\$ 27,85	R\$ 8.438,55	Exclusiva ME e EPP
202	UN.	53	NOZ MOSCADA EM PÓ DE BOA PROCEDÊNCIA. EM EMBALAGEM DE 25G. (18642)	R\$ 4,80	R\$ 254,40	Exclusiva ME e EPP
203	UN.	1085	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. (13200)	R\$ 10,34	R\$ 11.218,90	Exclusiva ME e EPP
204	UN.	62	OREGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO DE 10G. (18644)	R\$ 4,25	R\$ 263,50	Exclusiva ME e EPP
205	UN.	50	OVINHOS DE CHOCOLATE COM COBERTURA SABOR CROCANTE. POTE DE 475G	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	Exclusiva ME e EPP
206	DZ	850	OVOS SELECIONADOS, VERMELHOS, INSPECIONADOS, GRANDES. (13184)	R\$ 13,18	R\$ 11.203,00	Exclusiva ME e EPP
207	UN.	228	PAÇOCA DOCE DE AMENDOIM DE 20G. POTE CONTENDO 50 UNIDADES (21353)	R\$ 32,50	R\$ 7.410,00	Exclusiva ME e EPP
208	UN.	500	PACOTE DE FILEZINHO DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS, PACOTE DE 01 KG. (19669)	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	Exclusiva ME e EPP
209	UN.	282	PACOTE DE PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO NA COR VERMELHA. PACOTE COM 500g	R\$ 20,00	R\$ 5.640,00	Exclusiva ME e EPP
210	UN.	1075	PANETONE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MASSA MACIA, FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS, EMBALAGEM ÍNTEGRA E PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE CONSUMO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI OU PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 25,43	R\$ 27.337,25	Exclusiva ME e EPP
211	UN.	1000	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE BOA QUALIDADE- MINI (10700)	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 37 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

212	UN.	400	PÃO DE CACHORRO QUENTE ZERO LACTOSE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE. (18648)	R\$ 24,38	R\$ 9.752,00	Exclusiva ME e EPP
213	UN.	600	PÃO DE HAMBURGUER (TAMANHO PARA X SALADA), COM GERGELIM, ZERO LACTOSE (18650)	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	Exclusiva ME e EPP
214	UN.	322	PÃO DE MILHO	R\$ 14,73	R\$ 4.743,06	Exclusiva ME e EPP
215	UN.	800	Pão fatiado em embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional. Pacote de 500g (17248)	R\$ 14,92	R\$ 11.936,00	Exclusiva ME e EPP
216	KG	3815	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE BOA QUALIDADE (5629)	R\$ 16,20	R\$ 61.803,00	Exclusiva ME e EPP
217	KG	50	PÃO FRANCÊS INTEGRAL FRESCO DE BOA QUALIDADE (11416)	R\$ 18,43	R\$ 921,50	Exclusiva ME e EPP
218	UN.	300	PÃO SOVADO	R\$ 13,83	R\$ 4.149,00	Exclusiva ME e EPP
219	UN.	200	PASTILHA MINI 12. EMBALAGEM EM PACOTE DE 580G, PACOTE COM 100 TUBINHOS COM 12 BALAS CADA, TIPO PASTILHA COM SABORES DIVERSOS (TUTTI-FRUTTI, LIMÃO, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E UVA) (21351)	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00	Exclusiva ME e EPP
220	KG	610	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, NÃO TEMPERADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, QUE ALTERAM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE, E AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (15174)	R\$ 29,25	R\$ 17.842,50	Exclusiva ME e EPP
221	KG	525	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES. (18656)	R\$ 6,65	R\$ 3.491,25	Exclusiva ME e EPP
222	UN.	80	PEPINO EM CONSERVA 300GR	R\$ 9,47	R\$ 757,60	Exclusiva ME e EPP
223	KG	660	Pêra- de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de	R\$ 16,00	R\$ 10.560,00	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 38 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17244)			
224	UN.	1188	PESSEGO EM CALDA LATA 450GR	R\$ 15,97	R\$ 18.972,36	Exclusiva ME e EPP
225	KG	560	PÊSSEGO FRESCO SEM MANCHA, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE (18655)	R\$ 18,90	R\$ 10.584,00	Exclusiva ME e EPP
226	UN.	840	PICOLÉ AO LEITE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 55GR. (21365)	R\$ 8,55	R\$ 7.182,00	Exclusiva ME e EPP
227	UN.	1840	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 55G	R\$ 7,66	R\$ 14.094,40	Exclusiva ME e EPP
228	UN.	150	PICOLÉ ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 55GR. (21362)	R\$ 9,62	R\$ 1.443,00	Exclusiva ME e EPP
229	KG	200	PINHÃO (4415)	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00	Exclusiva ME e EPP
230	UN.	1820	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 55G (21345)	R\$ 2,45	R\$ 4.459,00	Exclusiva ME e EPP
231	UN.	1750	PIRULITO DO CHAVES REDONDO COM 85G. (21347)	R\$ 5,75	R\$ 10.062,50	Exclusiva ME e EPP
232	UN.	530	PITAYA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (26354)	R\$ 19,90	R\$ 10.547,00	Exclusiva ME e EPP
233	UN.	500	POLPA DE FRUTA CONGELADA EM SACHE DE 100G, PRODUZIDO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABORES: QUAISQUER MENOS CAJU A CUPUAÇU. (16503)	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	Exclusiva ME e EPP
234	UN.	115	POLPA DE TOMATE EM SACHE DE 340G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, TOMATE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. ZERO % DE SÓDIO. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (18661)	R\$ 5,45	R\$ 626,75	Exclusiva ME e EPP
235	UN.	105	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 500 GR. (1178)	R\$ 6,99	R\$ 733,95	Exclusiva ME e EPP
236	UN.	50	PÓ PARA PUDIM DIET, CAIXA DE 25G (14129)	R\$ 5,42	R\$ 271,00	Exclusiva ME e EPP
237	UN.	150	PÓ PARA PUDIM, DIVERSOS SABORES, PCT. COM 1 KG (5164)	R\$ 26,40	R\$ 3.960,00	Exclusiva ME e EPP
238	UN.	1900	PRESUNTO FATIADO 200 GRAMAS (19670)	R\$ 9,99	R\$ 18.981,00	Exclusiva ME e EPP
239	UN.	475	QUEIJO FATIADO 150 GRAMAS (10470)	R\$ 10,50	R\$ 4.987,50	Exclusiva ME e EPP
240	UN.	980	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE 150G (15177)	R\$ 11,38	R\$ 11.152,40	Exclusiva ME e EPP
241	UN.	150	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	R\$ 5,82	R\$ 873,00	Exclusiva



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 39 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			(18667)			ME e EPP
242	KG	945	QUEIJO PRATO INTEIRO PARA LANCHE (14121)	R\$ 42,38	R\$ 40.049,10	Exclusiva ME e EPP
243	KG	50	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. (18669)	R\$ 41,88	R\$ 2.094,00	Exclusiva ME e EPP
244	UN.	2250	RECARGA DE BOMBA DE AGUA GALÃO 20 LTS. (7061)	R\$ 20,00	R\$ 45.000,00	Exclusiva ME e EPP
245	UN.	420	REFRIGERANTE 02 LITROS (21025)	R\$ 8,87	R\$ 3.725,40	Exclusiva ME e EPP
246	UN.	355	REFRIGERANTE 2,50 LITROS (21026)	R\$ 12,06	R\$ 4.281,30	Exclusiva ME e EPP
247	UN.	50	REFRIGERANTE 3 LITROS, SABORES DIVERSOS (18672)	R\$ 14,20	R\$ 710,00	Exclusiva ME e EPP
248	UN.	750	Refrigerante gasificado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual de 200 ml garrafa PET sabores variados (cola, guaraná, laranja e limão).	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50	Exclusiva ME e EPP
249	KG	525	REPOLHO ROXO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. (18674)	R\$ 9,70	R\$ 5.092,50	Exclusiva ME e EPP
250	KG	610	REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17245)	R\$ 8,90	R\$ 5.429,00	Exclusiva ME e EPP
251	UN.	200	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA NO FORMATO DE BISNAGA 400G (16507)	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00	Exclusiva ME e EPP
252	UN.	300	ROSQUINHA DE POLVILHO, PCT DE 80G , INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, GORDURA HIDROGENADA, OVOS E SAL (FENILCETONURIA) (13224)	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00	Exclusiva ME e EPP
253	UN.	365	SAGU - PCT.COM 500 GR. (746)	R\$ 7,00	R\$ 2.555,00	Exclusiva ME e EPP
254	UN.	150	SALAME TIPO COLONIAL	R\$ 52,45	R\$ 7.867,50	Exclusiva ME e EPP
255	UN.	1820	SALGADINHO DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 40G, SABORES DIVERSOS. (21346)	R\$ 2,50	R\$ 4.550,00	Exclusiva ME e EPP
256	UN.	8303	SALGADOS ASSADOS SORTIDOS (21066)	R\$ 2,00	R\$ 16.606,00	Exclusiva ME e EPP
257	UN.	7303	SALGADOS FRITOS DIVERSOS. (18681)	R\$ 1,92	R\$ 14.021,76	Exclusiva ME e EPP



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 40 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

258	UN.	30	SAL GROSSO SEM TEMPERO, EMBALAGEM 01 KG.	R\$ 6,25	R\$ 187,50	Exclusiva ME e EPP
259	UN.	449	SAL IODADO REFINADO - PCT. COM 1 KG. (4984)	R\$ 3,00	R\$ 1.347,00	Exclusiva ME e EPP
260	UN.	230	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 500G (14126)	R\$ 15,07	R\$ 3.466,10	Exclusiva ME e EPP
261	UN.	585	SALSICHA PCT COM 3 KG (10351)	R\$ 41,45	R\$ 24.248,25	Exclusiva ME e EPP
262	UN.	1400	SANDUICHE COM PÃO DE FORMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ISOFILME. O SANDUICHE DEVE CONTER: FRANGO, CENOURA, ALFACE, TOMATE E MAIONESE. (21363)	R\$ 8,12	R\$ 11.368,00	Exclusiva ME e EPP
263	UN.	650	SANDUÍCHE COM PÃO INTEGRAL FATIADO, frango, tomate, alface. Embalados com insufilme. (22808)	R\$ 8,96	R\$ 5.824,00	Exclusiva ME e EPP
264	UN.	4050	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ISOFILME. O SANDUICHE DEVE CONTER: PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE. (21364)	R\$ 8,78	R\$ 35.559,00	Exclusiva ME e EPP
265	UN.	155	SORVETE 05 LITROS, SABORES: CREME, LEITE CONDENSADO, FLOCOS, CHOCOLATE NAPOLITANO E MARTA ROCHA. (18682)	R\$ 103,08	R\$ 15.977,40	Exclusiva ME e EPP
266	UN.	965	SUCO DE CAIXA 01 LITRO. DIVERSOS SABORES (18684)	R\$ 11,90	R\$ 11.483,50	Exclusiva ME e EPP
267	UN.	806	SUCO DE CAIXINHA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML CADA. SABORES: UVA, MORANGO, LARANJA E ABACAXI. (21367)	R\$ 83,38	R\$ 67.204,28	Exclusiva ME e EPP
268	UN.	142	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, SORTIDO, PACOTE COM 500 GR. (19672)	R\$ 7,57	R\$ 1.074,94	Exclusiva ME e EPP
269	UN.	60	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, 500 ML.	R\$ 16,20	R\$ 972,00	Exclusiva ME e EPP
270	UN.	1555	Suco de uva natural integral 1 litro, sem adição de açúcar, água ou corantes. (17246)	R\$ 24,00	R\$ 37.320,00	Exclusiva ME e EPP
271	UN.	11	SUCO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS - FAZ 05 LITROS (18683)	R\$ 7,43	R\$ 81,73	Exclusiva ME e EPP
272	UN.	810	TEMPERO VERDE (MAÇOS) (18686)	R\$ 8,43	R\$ 6.828,30	Exclusiva ME e EPP
273	KG	1203	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17247)	R\$ 10,50	R\$ 12.631,50	Exclusiva ME e EPP
274	KG	295	TORTA RECHEADA (QUATRO LEITES, BRIGADEIRO, BOMBOM, PRESTIGIO) (18688)	R\$ 57,40	R\$ 16.933,00	Exclusiva ME e EPP
275	KG	175	TORTA SALGADA DE FRANGO COM PALMITO, PEPINO, MAIONESE E FRANGO	R\$ 42,84	R\$ 7.497,00	Exclusiva ME e EPP
276	KG	300	UVA NIÁGARA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00	Exclusiva ME e EPP



			MURCHA OU DESPENCANDO, DEVE SER FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, SER DOCE E SUCULENTA. (18689)			
277	UN.	10	UVA PASSA, PACOTE COM 100 GR, SEM SEMENTES, ESCURA.	R\$ 5,50	R\$ 55,00	Exclusiva ME e EPP
278	UN.	13	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML (19673)	R\$ 5,50	R\$ 71,50	Exclusiva ME e EPP
279	UN.	410	VINAGRE DE MAÇÃ - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ DE 4,2%. NÃO CONTEM GLÚTEN. FRASCO DE 750 ML. (18690)	R\$ 6,30	R\$ 2.583,00	Exclusiva ME e EPP
280	UN.	419	VINAGRE DE VINHO TINTO COM 750 ML (11415)	R\$ 6,20	R\$ 2.597,80	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 3.120.371,78	

1.2. As marcas eventualmente mencionadas nas especificações dos itens são indicadas exclusivamente como padrão de referência de qualidade, desempenho, composição, apresentação ou aceitabilidade, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos de marcas distintas, desde que equivalentes ou de qualidade superior e que atendam integralmente às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo ao licitante demonstrar a equivalência quando solicitado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que demonstrou a necessidade da contratação, definiu a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração, apresentou a estimativa das quantidades, a pesquisa de preços, a memória de cálculo e os demais elementos técnicos que subsidiaram a elaboração deste Termo de Referência.

2.2. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores de referência constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes e na pesquisa de preços realizada, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.3. A presente contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria

2.4. Em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, foram assegurados os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a previsão de itens exclusivos para participação de ME e EPP, quando presentes os requisitos previstos na referida Lei Complementar, bem como a reserva de cota para os itens divisíveis, conforme especificado na tabela de itens deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado, regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Bandeirante/SC, os quais são essenciais à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação destinam-se a subsidiar ações permanentes e eventuais, abrangendo, entre outras, o atendimento às unidades da rede municipal de ensino, o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as atividades desenvolvidas com grupos de idosos, bem como a realização de reuniões, capacitações, campanhas, cursos, eventos institucionais e comunitários, garantindo suporte logístico compatível com a natureza e a duração das ações executadas.



3.3. A oferta regular e adequada desses itens é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar social, da saúde, da dignidade dos usuários e para o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal.

3.4. Dessa forma, a contratação para aquisição de gêneros alimentícios revela-se necessária, pertinente e adequada para o atendimento das necessidades do Município de Bandeirante/SC, estando em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Bandeirante/SC, configurando-se como medida adequada e vantajosa para assegurar a continuidade das atividades administrativas, institucionais, sociais e comunitárias, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a efetiva utilização dos produtos.

4.2. A adoção dessa solução permite o atendimento regular, eficiente e planejado das necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, ações comunitárias e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo suporte logístico compatível com a natureza, a duração e a finalidade de cada ação desenvolvida pela Administração Pública.

4.3. No que se refere à qualidade, a solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios que atendam rigorosamente aos padrões técnicos, sanitários e nutricionais estabelecidos na legislação vigente, assegurando produtos próprios para o consumo humano, com condições adequadas de frescor, conservação, aparência, odor e sabor, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e a dignidade dos usuários dos serviços públicos.

4.4. A contratação por meio de procedimento licitatório com formação de Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda, conferindo maior flexibilidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou deterioração e ajustando os quantitativos às reais necessidades de cada situação, evento ou atividade executada pelas Secretarias Municipais.

4.5. Sob a perspectiva econômica, a solução contribui para a racionalização e o controle dos gastos públicos, ao possibilitar o adequado planejamento das aquisições, a ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

4.6. A execução da solução ocorre de forma integrada às etapas de solicitação, fornecimento, recebimento, conferência e utilização dos gêneros alimentícios, com observância do uso racional dos produtos, visando à redução de desperdícios, à otimização dos recursos públicos e ao adequado gerenciamento do ciclo de vida do objeto contratado.

4.7. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada. Todavia, a contratada permanece integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo proceder à substituição imediata, sem ônus adicional à Administração, de quaisquer itens que apresentem desconformidades, vícios, avarias ou que não atendam às especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

4.8. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades do Município de Bandeirante/SC, assegurando regularidade no fornecimento, eficiência administrativa, controle dos gastos públicos e a adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)



A contratação para aquisição de gêneros alimentícios deverá observar os requisitos técnicos, legais e sanitários a seguir estabelecidos, indispensáveis à adequada caracterização do objeto, à garantia da qualidade dos produtos fornecidos e à observância do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes da Administração Pública Municipal.

5.1. Modalidade e vigência da contratação

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observado o interesse público.

5.1.1. Do reequilíbrio econômico-financeiro

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, a qualquer tempo, independentemente de prazo mínimo, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que alterem de forma significativa a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração ajustada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória e análise técnica da Administração.

5.1.2. Do realinhamento de preços para produtos com alta volatilidade

Considerando a natureza perecível e a volatilidade dos preços de mercado de parte significativa dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, especialmente hortifrúti, carnes e laticínios, a Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociação de redução de preços, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, nos termos do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória da variação de custos, demonstrando a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os preços praticados;

5.2. Conformidade legal e documental

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica previstas no procedimento licitatório, bem como cumprir as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da legislação aplicável ao fornecimento de alimentos.

5.3. Qualidade e segurança alimentar

Os gêneros alimentícios deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos, atendendo aos parâmetros de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, inclusive quanto aos requisitos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos competentes.

5.4. Acondicionamento, transporte e higiene

Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, embalados e transportados de forma a garantir a integridade, a higiene e a preservação da qualidade dos alimentos, utilizando-se veículos apropriados, limpos e, quando necessário, refrigerados ou isotérmicos, assegurando a manutenção das condições adequadas de temperatura e conservação.

5.5. Prazo de validade e condições de consumo

Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas para o consumo humano, observada a sua natureza e forma de processamento, conforme segue:



5.5.1. Produtos in natura deverão apresentar frescor, conservação, aparência, odor e sabor compatíveis com o consumo humano.

5.5.2. Produtos processados, minimamente processados ou industrializados deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, devidamente indicado na embalagem, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.5.3. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, em vias de vencimento, com embalagem violada ou com indícios de deterioração ou contaminação.

5.6. Condições específicas por tipo de produto

5.6.1. Produtos de panificação deverão apresentar características adequadas de frescor, textura, sabor e aparência, sendo vedado o fornecimento de produtos queimados, mal cozidos ou com odor e/ou sabor não característicos.

5.6.2. Produtos de origem animal deverão conter selo de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF), bem como atender às exigências legais de rotulagem e identificação.

5.6.3. Alimentos industrializados deverão apresentar embalagens íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação.

5.6.4. Alimentos resfriados e/ou congelados deverão manter as condições adequadas de temperatura durante o transporte e armazenamento, preservando a cadeia do frio.

5.6.5. Para os itens especificados como orgânicos, a contratada deverá apresentar certificação válida emitida por organismo credenciado pelo MAPA, nos termos da legislação vigente, quando solicitada pela Administração.

5.7. Rastreabilidade e identificação

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão possibilitar a rastreabilidade, contendo informações claras e legíveis quanto à origem, fabricante ou produtor, lote e data de fabricação, quando aplicável, de modo a permitir a identificação dos produtos em caso de necessidade de controle sanitário, recolhimento ou substituição.

5.8. Vedação ao reaproveitamento e reprocessamento

É vedado o fornecimento de gêneros alimentícios reprocessados, reaproveitados, reembalados ou que tenham sido submetidos a qualquer forma de reutilização, devendo todos os produtos ser novos, próprios para o consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.9. Sustentabilidade e conformidade ambiental

Sempre que aplicável, os produtos deverão ser fornecidos com embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com a natureza do alimento, observadas as boas práticas ambientais e a legislação vigente quanto à destinação de resíduos, em consonância com o princípio da sustentabilidade.

5.10. Conformidade com políticas públicas específicas

Quando destinados a ações, programas ou serviços públicos específicos, os gêneros alimentícios deverão atender às diretrizes normativas aplicáveis, conforme a legislação vigente e as orientações da Administração Pública Municipal, sem caracterizar vinculação exclusiva a programas federais específicos.

5.11. Atualização normativa

Os produtos fornecidos deverão atender às normas legais e regulamentares vigentes à época do fornecimento, bem como àquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las durante a vigência da contratação, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



5.12. Responsabilidade técnica e legal da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

5.13. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pela observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.14. Garantias

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução da contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a inexistência de complexidade técnica que justifique a adoção dessa medida, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.15. Das Obrigações Da Contratada

5.15.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

5.15.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas sanitárias e as demais exigências legais aplicáveis.

5.15.3. Efetuar a entrega dos produtos nos locais, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.15.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, vícios, defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade.

5.15.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

5.15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

5.15.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos.

5.15.9. Observar todas as normas relativas ao transporte, armazenamento, conservação, acondicionamento e manipulação dos gêneros alimentícios, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos até a efetiva entrega.

5.15.10. Cumprir integralmente as demais condições, obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.16. Das Obrigações Da Contratante



- 5.16.1. Emitir a Autorização de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto.
- 5.16.2. Receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.16.3. Fiscalizar a execução da contratação, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 5.16.4. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- 5.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições exigidas.
- 5.16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.
- 5.16.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Dos Casos Omissos

- 5.17.1. Os casos omissos relativos à execução da contratação serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Do prazo de entrega

- 6.1.1. Os gêneros alimentícios destinados às Escolas Municipais, ao Centro Municipal de Educação Infantil e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão ser entregues nos locais indicados no item 6.2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades efetivamente solicitadas.
- 6.1.2. Os gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Cultura deverão ser entregues diariamente, conforme o cronograma de encontros dos grupos de idosos, considerando a inexistência de local adequado para o armazenamento dos alimentos.
- 6.1.3. Para os itens classificados como carnes e hortifrúti, a entrega deverá ocorrer de forma diária ou semanal, conforme as solicitações dos setores demandantes e o cronograma previamente estabelecido, observada a orientação do responsável técnico (nutricionista), visando à manutenção da qualidade nutricional, do frescor, do sabor e da segurança alimentar, bem como à redução de desperdícios, considerando a limitação de espaço para armazenamento de produtos perecíveis.

6.2. Do local de entrega

- 6.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme a demanda, nos seguintes locais do Município de Bandeirante/SC:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi – Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante – SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil – Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante – Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante – Rua das Flores, s/n, Centro;
- f) Unidade Básica de Saúde – Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Caçador, Centro;
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- i) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Rua Caçador, nº 1338, Centro;
- j) Câmara Municipal de Vereadores – Rua João B. Bataglin, nº 1116, Centro.



6.3. Da forma de entrega e execução

6.3.1. Identificada a necessidade de fornecimento, a Administração emitirá Autorização de Fornecimento contendo a quantidade estimada dos itens a serem entregues.

6.3.2. Para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à contratado cronograma de entregas e relação mensal dos itens, com indicação da necessidade diária de cada produto por unidade escolar, a fim de possibilitar a organização prévia da contratada.

6.3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo vedada à contratada a imposição de quantitativos mínimos para entrega.

6.3.4. As quantidades constantes neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição total pela Administração.

6.3.5. Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da contratada, devendo estar previstas na proposta apresentada.

6.4. Das condições de recebimento

6.4.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos;

b) Recebimento definitivo, após a constatação de que os produtos atendem às especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, mediante atesto na nota fiscal.

6.4.2. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição:

a) No **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para produtos perecíveis (carnes, hortifrúti, laticínios, panificação e produtos refrigerados ou congelados);**

b) No **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para produtos não perecíveis (industrializados, secos, enlatados e similares),** sem ônus adicional à Administração, ficando suspensos os prazos de pagamento enquanto perdurar a pendência.

6.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, considerando-se automaticamente realizado ao final desse prazo, caso não haja manifestação da Administração.

6.5. Da fiscalização

6.5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.6. Das Sanções Administrativas

6.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei no 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 067/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes disposições:

a) Advertência, quando verificadas infrações de menor gravidade que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa;



b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento dos prazos de entrega ou substituição de produtos;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização de Fornecimento ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações ou recusa injustificada de atendimento;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante/SC pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4o, da Lei no 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5o, da Lei no 14.133/2021, nas hipóteses de infrações graves.

6.6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação à contratada, concedendo-se prazo para defesa, conforme regulamentação municipal e legislação vigente.

6.7. Das consequências do descumprimento

6.7.1. O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei no 14.133/2021:

I - Advertência, quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da respectiva Autorização de Fornecimento;

III – Multa compensatória nos limites e bases estipulados na alínea 'c' do subitem 6.6.1, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4o, da Lei no 14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5o, da Lei no 14.133/2021.

6.7.3. As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.8. Da responsabilidade

6.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução incorreta, inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.9. Das responsabilidades das partes

6.9.1. Responsabilidades da Contratada

a) Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade e a segurança alimentar;

b) Proceder, sem ônus adicional para a Administração, à substituição ou reposição de produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;



- c) Disponibilizar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização por parte dos servidores designados pela Administração;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento;
- f) Responder por danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, próprios ou de seus empregados;
- g) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

6.9.2. Responsabilidades da Contratante

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
- b) Receber, conferir e atestar os gêneros alimentícios fornecidos, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- c) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- f) Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- g) Adotar as medidas administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

b) O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado por servidor designado em cada unidade ou Secretaria requisitante, mediante conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo ocorrer, quando aplicável, sob a supervisão do fiscal do contrato ou de responsável técnico designado pela Administração, conforme a natureza do produto fornecido;

c) Compete à fiscalização do contrato:

I – acompanhar e verificar as entregas realizadas, observando prazos, quantidades e padrões de qualidade;

II – registrar ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento dos produtos;

III – rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, quando constatada a regular execução do objeto;

V – comunicar à gestão do contrato quaisquer irregularidades verificadas.

d) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;

e) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais;

f) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados,



independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

7.2. Dos Gestores e Fiscais

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização das aquisições vinculadas à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

a) A servidora **KÁTIA ENIR DILL**, Auxiliar Administrativa, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

b) O Município irá nomear, por portaria, comissão para fiscalização e recebimento dos serviços objeto desta contratação, a qual atestará, no ato do recebimento definitivo, as características constantes neste Termo de Referência.

c) Compete aos fiscais registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e da regular apresentação da documentação exigida.

8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades de gêneros alimentícios efetivamente entregues e aceitas, conforme os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, sendo vedado qualquer pagamento por estimativa, previsão ou quantidade não entregue.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, de forma clara e inequívoca:

- a) identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento a que se refere;
- b) descrição detalhada dos gêneros alimentícios fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e valor total;
- c) dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço e dados bancários para crédito do pagamento.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico compras@bandeirante.sc.gov.br, bem como o envio da via impressa à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

8.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

8.5. A Administração Municipal não se responsabilizará por eventual atraso no pagamento decorrente do descumprimento, por parte da contratada, das condições de entrega, da não conformidade dos produtos fornecidos ou da apresentação incompleta ou irregular da documentação fiscal exigida.

8.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida de juros moratórios à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)



9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na modalidade pregão, com formação de Ata de Registro de Preços, observando-se, de forma expressa, a **aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 06/2025**, quando aplicável.

9.1.1. O modo de disputa será o aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de participação e habilitação previstas no edital.

9.3. A seleção das propostas será realizada com base no critério de julgamento de menor preço por item, conforme valores previamente estimados em pesquisa de mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência e no edital.

9.3.1. Os valores unitários máximos aceitáveis pela Administração são os constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores máximos estimados, salvo após negociação.

9.4. Na fase de julgamento das propostas, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento às exigências técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas, sendo assegurada, quando cabível, a aplicação dos critérios de preferência e benefício local ou regional, conforme disciplinado na **Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Municipal nº 06/2025**.

9.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate específicos em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 06/2025.

9.6. A habilitação dos licitantes será verificada com base na documentação exigida no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, **assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito à regularização fiscal** posterior, nos termos da legislação aplicável.

9.7. A seleção final do(s) fornecedor(es) será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e, quando cabível, por instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do certame, na **Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Municipal nº 06/2025**.

9.8. **Será observado, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto ao benefício local, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 06/2025, desde que atendidos os requisitos legais e preservados a competitividade, a isonomia e a vantajosidade da contratação.**

9.8.1. Serão considerados inexecutáveis ou inaceitáveis os preços unitários ofertados que sejam superiores aos valores máximos estimados pela Administração, constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, bem como os preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que, após diligência, não tenham sua viabilidade demonstrada pelo licitante, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.120.371,78 (três milhões, cento e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, compreendendo todos os encargos necessários para a entrega e operacionalização do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas acessórias que incidam sobre o fornecimento.



10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fontes oficiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, que regulamenta os procedimentos de estimativa de preços no âmbito do Município de Bandeirante/SC.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrerem as contratações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Bandeirante/SC, 05 de Agosto de 2026.

KÁTIA ENIR DILL

Auxiliar Administrativo

RAQUEL CRISTINA DILL

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARINES AMARAL NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB

Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 53 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

GILBERTO BASSO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 55 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal ou Procurador:

CPF:

RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.

4. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de ____ de 2026.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

No dia ____ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.



2.2.3. Considerando a natureza perecível e a volatilidade dos preços de mercado de parte significativa dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, especialmente hortifrúti, carnes e laticínios, a Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociação de redução de preços, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, nos termos do art. 82, §6o, da Lei no 14.133/2021;

b) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da contratada, instruído com documentação comprobatória da variação de custos, demonstrando a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os preços praticados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ CONFORME PREVISTO NO EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento contratual;

10.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 59 de 59

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2026.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL